



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

- LEI Nº 986/2012 – 06/12/2012

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Faria Lemos, para o exercício financeiro de 2013, referente aos Poderes Municipal, Executivo e Legislativo, Fundos Municipais: de Saúde, de Eletrificação Rural, da Criança e Adolescente, de Assistência Social, de Turismo, de Meio Ambiente, de Segurança Pública, de Habitação, de Desenvolvimento Rural Sustentável, da Pessoa Idosa, da Defesa Civil, de Proteção do Patrimônio Cultural, do Desenvolvimento Industrial, de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, incluído o Consórcio da CIS-VERDE, discriminados nos anexos integrantes desta Lei. Estima as Receitas em **R\$ 11.820.291,00** (onze milhões oitocentos e vinte mil duzentos e noventa e um reais, e fixa as Despesas em igual importância.

Art.2º- A Receita será realizada mediante arrecadações de tributos, rendas, transferências constitucionais e outras receitas com base na Legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA	R\$	R\$
Receitas Correntes		12.604.221,00
Receita Tributária	823.620,00	
Receita de Contribuições	99.750,00	
Receita Patrimonial	155.610,00	
Receita Agropecuária	1.050,00	
Receita Industrial	3.150,00	
Receita de Serviços	22.260,00	
Transferências correntes	11.218.410,00	
Outras receitas correntes	280.371,00	
Deduções receitas correntes	-1.816.185,00	-1.816.185,00
Receita de Capital		1.032.255,00
Operações de crédito	472.500,00	
Alienação de bens	54.600,00	
Transferência de capital	505.155,00	
Total de receitas orçamentárias		11.820.291,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

Art. 3º - A Despesa, do Município de Faria Lemos, para o exercício de 2013, é fixada em **R\$ 11.820.291,00** (onze milhões oitocentos e vinte mil duzentos e noventa e um reais), discriminadas pelos órgãos e funções de Governo, nas dotações orçamentárias das seguintes unidades:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

1.01 - Câmara Municipal 780.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.1 - Gabinete do Prefeito 529.420,50
02.2 - Secretaria de Administração 762.899,51
02.3 - Secretaria da Fazenda 317.646,00
02.4 - Sec. Ensino, Cultura, Esporte, Turismo 2.118.128,10
02.5 - Sec. Saúde, Assist. Social, Saneam. Meio Amb. 276.942,50
02.6 - Secretaria de Obras e Interior 1.242.267,50
02.7 - Secr. de Agricultura/Pec/Abastecimento..... 173.470,50
03.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.266.577,25
04.1 - FUNDO MUN. DE ELETRIFICAÇÃO RURAL 2.436,00
05.1 - FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA ADOLESCENT 33.411,00
06.1 - FUNDEF-FUNDO MUN. VALORIZ. MAGIST. 957.075,00
07.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL. 465.649,50
08.1 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO 4.515,00
09.1 - FUNDO M. DE DESENV. RURAL SUSTENT..... 4.462,50
10.1 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE 4.956,00
11.1 - FUNDO MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA 1.732,50
12.1 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 121.542,50
13.1 - FUNDO MUNICIPAL DE PESSOA IDOSA 12.915,00
14.1 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL 6.142,50
15.1 - FUNDO MUNICIPAL PORT. PATRIM. CULTURAL 4.200,00
16.1- FUNDO M.DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL 5.250,00

2.02.09 RESERVA DE CONTINGENCIA 1.728.651,64

TOTAL 11.820.291,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

II – DESPESAS POR FUNÇÕES:

01 - Legislativa	750.000,00
02 – Judiciária	157.695,75
03 – Essencial à Justiça	346,50
04 – Administração	1.417.642,76
05 – Defesa Nacional	26.061,00
06 – Segurança Pública	38.608,50
08 – Assistência Social	450.884,00
10 – Saúde	2.266.577,25
11 – Trabalho.....	4.200,00
12 – Educação	2.495.645,25
13 – Cultura	109.979,50
15 – Urbanismo	584.745,00
16 – Habitação	240.037,50
17 – Saneamento	218.993,00
18 – Gestão Ambiental	52.752,00
20 – Agricultura	126.378,00
21 – Organização Agrária	2.887,50
22 – Indústria	12.348,00
23 – Comércio e Serviços	327.878,35
24 – Comunicações	1.827,00
26 – Transporte	655.212,50
27 – Desporto e Laser	150.940,00
99 – Reserva de Contingência	1.728.651,64
TOTAL.....	11.820.291,00

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 – Despesas Correntes	8.538.642,36
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	3.468.955,49
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	5.250,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	5.064.436,87
4.0 – Despesas de Capital	1.552.997,00
4.4 – Investimentos	1.425.947,00
4.6 – Amortização da Dívida	127.050,00
Reserva de Contingência	1.728.651,64
TOTAL	11.820.291,00

Art. 4º - As aplicações dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades, aprovadas nos anexos, componentes da presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES até o limite de 30% (trinta por cento), das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) - Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

b) - Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

c) - Utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

d) - Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, e de uma categoria econômica para outra, desde que não altere os percentuais obrigatórios por lei.

Parágrafo único - Não oneram o limite estabelecido neste artigo:

I - as suplementações de dotações orçamentárias ao remanejamento de pessoal e encargos sociais;

II - as suplementações de dotações com recursos vinculados a convênios;

III - as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública e de precatórios judiciais;

IV - as suplementações realizadas à conta da dotação de Reserva de Contingência;

V - o excesso de arrecadação de receitas diretamente arrecadadas ou transferências constitucionais, desde que para alocação nas mesmas dotações em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados.

VI - A utilização da Reserva de Contingência prevista no orçamento, para suplementar dotação aprovada no mesmo.

Art. 6º - As dotações destinadas aos programas sociais não poderão ser anuladas em créditos suplementares, para atender a programas de outras áreas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

§ 1º - Consideram-se programas sociais, entre outros, os destinados a melhoria quantitativa e qualitativa nas áreas de educação, saúde, segurança e geração de emprego.

§ 2º - As dotações a que se refere o "caput" deste artigo não serão sujeitas a contingenciamento.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar operações de crédito, até o limite das despesas de Capital, conforme o previsto no inciso III, art. 167, da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 8º - Na forma do art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, o Prefeito Municipal, por Decreto e no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentação das dotações orçamentárias, atribuídas a diversas unidades orçamentárias.

Art. 9º - Fica o Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo Único – Durante a execução orçamentária, fica o Executivo, autorizado a realizar Operação de Crédito, por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na formas da lei, os bens móveis inservíveis, a critério da Administração.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS, MG.,

06 de dezembro de 2012.

JOSE CLÉRIO ALVES TERRA
PREFEITO MUNICIPAL